

AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ – AMEP
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2024 – 025/2024/GMS

QUESTIONAMENTO 06:

Prezados, com relação aos Documentos de Habilitação, tendo em vista que os fornecedores interessados em participar de uma licitação não precisarem realizar o cadastro nesta plataforma, entendemos que o referido Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) exigido, poderá ser substituído pelo SICAF. Está correto o entendimento?

RESPOSTA 06:

Sim, está correto o entendimento.

Reitera-se que para habilitação, deverão ser entregues todos os documentos determinados no Anexo XVI do Edital.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Paulo José Bueno Brandão

Agente de Contratação



ePROCOLO



Documento: **06Questionamento0613.06.2024.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Paulo Jose Bueno Brandao (XXX.515.648-XX)** em 18/06/2024 17:41 Local: AMEP/LIC.

Inserido ao protocolo **21.005.906-7** por: **Paulo Jose Bueno Brandao** em: 18/06/2024 17:36.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

1ec70e0b458cfe8878bab9212fac11b2.